



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cópia ao Edif.  
Geraldo Salgado.  
Em 26/06/89.*

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 26/06/89

*Miguel Poggiali Gasparoni*  
Presidente da Câmara

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 37/89

Dispõe sobre denominação de logradouro público no Distrito de Diamante, neste Município.

Art. 1º - Passa a denominar-se rua Mário Pereira Pontes a rua Beira Linha - parte baixa - que tem início na confluência da atual rua Tenente Pereira Pontes com a Beira Linha, no sentido Diamante-Sobral Pinto, código de logradouro nº 00611/0, no Distrito de Diamante, deste Município, que não possui denominação oficial instituída em lei.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Ubá providenciará a afixação de placas indicativas no momento oportuno e comunicará tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 26 de junho de 1989.

*Luz Tarcísio Peixoto Guimarães*  
VEREADOR LUIZ TARCÍSIO PEIXOTO GUIMARÃES

*Retirado de tramitação  
a pedido do autor.  
Em 04/07/89*

*Miguel Poggiali Gasparoni*  
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O Senhor Mário Pereira Pontes é merecedor de nossa admiração e seu legado merece respeito. Muitas foram suas atividades, onde se destaca a de Juiz de Paz do Distrito de Diamante, quando foi eleito com grande sufrágio.

O Sr. Mário Pontes já empresta seu nome à uma rua, entretanto, consideramos mais completa a homenagem se colocarmos seu nome na rua onde possuía seu imóvel e que escolheu para viver por longos anos.

Juntamos ao presente, certidão do Cadastro Técnico da Prefeitura, atestando que a rua em questão não tem denominação oficial instituída em lei.

Contando com o apoio dos nobres Pares, firmamos,

Atenciosamente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", aos  
26 de junho de 1989.

VEREADOR LUIZ TARCÍSIO PEIXOTO GUIMARÃES

Anexo, também, cópia da justificativa apresentada pelo então Vereador João Corbelli, em 04.11.85.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº:

J U S T I F I C A T I V A

Assunto :

Serviço :

Mário Pereira Pontes nasceu e faleceu em Diamante, onde ali sem-

pre conviveu com seus amigos, criando sua família, todos também procedentes da-  
quele próprio Distrito.

foi chefe de família exemplar, um marido carinhoso e um pai extremoso, sendo con-  
hecido por sua grandeza de espírito, moral e caritativo.

Devido a face dessa sua bondade, Mário Pereira foi eleito Juiz de Paz de Diamante, com  
grande votação, pois naquela época essa função era através de eleição e isso ocor-

reu por diversas vezes. Quando o Juiz de Paz passou a desempenhar esse mister

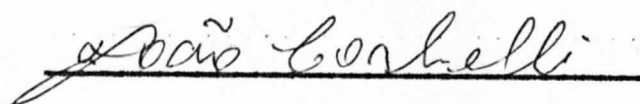
em que houvesse eleição, Mário Pereira Pontes continuou no cargo de magistrado de  
Diamante, desincumbindo essa tarefa com lhanza de caráter, sua marca registrada.

Seu elevado caráter de homem público era citado não somente em Diamante, sua ter-  
ra natal como em Ubá e adjacências, um legado que Mário Pereira Pontes deixou pa-  
ra seus familiares.

Assim sendo, nada mais justo que perpetuarmos o nome de "Rua Mário Pereira Pon-

tes" a um importante logradouro público em Diamante.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1985



João Corbelli (VEREADOR)